



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 003/2025)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Flora Rica - SP, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 09/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e fornecimento de luminárias dos postes da pista de caminhada localizada no Estádio Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	01	06	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA sem base para rele 100w.	271,67	1.630,00
	02	14	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA sem base para rele 200w.	406,67	5.693,33
	03	01	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA de solda de poste.	250,00	250,00
	04	20	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA pintura de poste	32,50	650,00
	05	20	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA trocas de luminárias.	185,83	3.716,66
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						11.940,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de Proposta através do endereço eletrônico licitacao@florarica.sp.gov.br, até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.florarica.sp.gov.br.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

6.6.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Flora Rica, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva, repintura e fornecimento de luminárias dos postes da pista de caminhada localizada no Estádio Municipal.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	06	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA sem base para rele 100w.	271,67	1.630,00
02	14	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA sem base para rele 200w.	406,67	5.693,33
03	01	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA de solda de poste.	250,00	250,00
04	20	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA pintura de poste	32,50	650,00
05	20	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA trocas de luminárias.	185,83	3.716,66
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					11.940,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de iluminação e na manutenção corretiva de poste com ferrugem, incluindo repintura e substituição de luminárias defeituosas, é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência da infraestrutura de iluminação da pista de caminhada. Postagens com sinais de corrosão podem comprometer a estabilidade estrutural e representar riscos à segurança pública, enquanto sinais luminosos deficientes podem gerar falhas no sistema de iluminação, impactando a visibilidade e a segurança de seus usuários. Além disso, a repintura e a manutenção preventiva protegem os equipamentos contra desgaste, prolongando sua vida útil e mantendo o ambiente esteticamente agradável. Por fim, empresas especializadas garantem a execução dos serviços de forma técnica e em conformidade com as normas vigentes, promovendo um resultado seguro e de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no equipamento de iluminação moderno e eficiente, manutenção corretiva de poste com ferrugem, incluindo limpeza, tratamento anticorrosivo e repintura de todos os postes, além da substituição de luminárias defeituosas. O objetivo é garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura de iluminação, promovendo eficiência energética, estética aprimorada e conformidade com normas técnicas.

4. REQUISITOS PARA COMPRA

4.1. Os principais requisitos necessários para a contratação de serviços de alimentação elétrica, manutenção de poste com ferrugem, repintura e substituição de luminárias defeituosas incluem:

4.1.1. Qualificação Técnica: A empresa contratada deve demonstrar experiência e capacitação na execução de serviços similares.

4.1.2. Conformidade com Normas: Os serviços devem atender às normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentações locais relacionadas à iluminação e segurança estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.1.3. Equipe Especializada: Disponibilidade de profissionais capacitados, como eletricitistas e técnicos em manutenção, devidamente treinados e, quando aplicável, certificados.

4.1.4. Segurança e Responsabilidade: A empresa deve cumprir todas as normas de segurança no trabalho, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), bem como possuir políticas de saúde e segurança ocupacional.

4.1.5. Garantia e Qualidade: Fornecimento de materiais de qualidade com garantia comprovada, preferencialmente com alta eficiência e durabilidade.

4.1.6. Plano de Execução: Proposta clara contendo cronograma, etapas planejadas do serviço, métodos a serem utilizados e prazos para entrega.

4.1.7. Sustentabilidade: Preferência por soluções sustentáveis, como iluminação de baixo consumo energético e materiais ecologicamente responsáveis, em conformidade com políticas de sustentabilidade.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

5.1. Os serviços deverão ser executados na iluminação da Pista de Caminhada localizada nas dependências do Estádio Municipal de Flora Rica – Endereço: Rua Benigno Higino Pereira, S/N.

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. O fornecimento das Luminárias, bem como os serviços de instalação, terá garantia mínima de 12 (doze) meses podendo ser estendida a critério de ambas as partes.

5.2.2. Fica a empresa CONTRATADA responsável pela troca da luminária que apresentar defeito devendo a mesma realizar a substituição e instalação do novo produto sem ônus a Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos serviços objeto deste Termo dar-se-á partir da emissão de Contrato Administrativo de acordo com as necessidades deste município e terá validade de **03 (três) meses**.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar a execução de serviços, conforme solicitação e no local determinado pelo setor requisitante em **até 20 (vinte) dias** contados do pedido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado ou apresentado defeitos pelo prazo de garantia estipulado pela fabricante e legislação vigente, correndo por conta da empresa as despesas de materiais, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e da própria aquisição dos produtos.

6.2.1. A execução deve seguir um plano previamente planejado, contendo o cronograma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

os métodos de trabalho, os equipamentos necessários e as equipes responsáveis. Também deve prever garantia mínima do funcionamento da iluminação e segurança no ambiente.

6.2.2. Para a manutenção corretiva no poste com sinais de ferrugem deverá ser realizado tratamento e correção da unidade enferrujadas devendo ser limpos, lixados e tratados com materiais anticorrosão para remover e prevenir a corrosão.

6.2.2.1. Após o tratamento, será realizada uma aplicação de tinta resistente a temperatura, garantindo proteção e estética.

6.2.3. Realizar o Fornecimento de novas luminárias substituindo as defeituosas por novas de alta qualidade, obrigatoriamente com tecnologia LED, garantindo maior eficiência e durabilidade.

6.2.3.1. A iluminação das luminárias deverá atender às especificações técnicas ordinárias e ser acompanhada de garantia.

6.2.3.2. Fica a CONTRATADA responsável pela utilização de caminhão Munck para substituições das luminárias sendo os custos operacionais de sua responsabilidade.

6.2.3.2.1. A altura dos postes é de aproximadamente 9 (nove) metros.

6.3. Por ocasião da execução e fornecimento dos serviços e materiais, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do item não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas.

6.4. Após a instalação e manutenção, será realizado um teste funcional para verificar o pleno funcionamento das luminárias e a qualidade do serviço executado nos postes.

6.5. Durante toda a execução, a equipe deverá utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), sinalizando melhorar a área de trabalho e garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através do servidor Sr. Paulo Fernando Gomes, Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, de acordo com a Portaria n.º 62 de 1 de março de 2024.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

8.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

8.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2. O critério de avaliação das propostas será o menor valor global do orçamento disponibilizado pelo fornecedor, como também deve estar em conformidade com o cenário do mercado nacional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos no ITEM 1.

10.2. Os valores obtidos foram feitos com base no levantamento de estimativa realizado via cotação de três orçamentos de empresas especializadas em serviços gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente COMPRA ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 174 - Categoria Econômica : 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 01

02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 178 - Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 01

02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANO